

	Tipo: Resolução	Código: RES-PRES-002
	Grau de Confidencialidade: Público	Publicação: 22/09/2025
RESOLUÇÃO DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES DO COB		
Aprovações		
Jurídico: 19/09/2025	Conselho Diretor: 19/09/2025	

O Presidente do Comitê Olímpico Brasileiro – COB, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 40 do seu Estatuto, resolve:

Artigo 1º. Designar o Senhor Marcelo Vido, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Santo Vido e Maria Aparecida Pinaffi Vido, portador do CPF sob n. 042.587.508-32, e registro de identidade n.º 6.825.527-5, domicílio e residência na Rua Oliveira Rocha, 47, apto 502, Rio de Janeiro, RJ, 22461-070, Brasil, com e-mail: marcelo.vido@cob.org.br, para o cargo de **Diretor de Operações**, responsável pela área administrativa e financeira do COB, delegando ou ratificando, neste ato, as seguintes competências:

- i. Autorizar despesas, como cheques, ordens de pagamento, contratos, títulos de crédito e demais documentos que importarem em tomada de decisão que envolva recursos orçamentários e financeiros do COB com relação a terceiros, em conjunto com o Presidente, Vice-Presidente ou Diretor-Geral, observado o disposto no artigo 57 do Estatuto do COB;
- ii. Assinar documentos relacionados com valores e haveres do COB e tudo o mais que for necessário para representação perante quaisquer instituições financeiras;
- iii. Assinar documentos que se relacionem com dinheiros, haveres e contratos do COB, respeitados os termos do Estatuto;
- iv. Exercer outras atribuições que lhe forem expressamente conferidas pelo Presidente, ou que lhe forem designadas através da estrutura de Governança a que se refere o artigo 45 do Estatuto do COB;
- v. Designar os gestores dos contratos a serem firmados pelo COB;
- vi. Autorizar a alienação e a baixa contábil de bens móveis.

Artigo 2º. A presente resolução produzirá efeitos até 15 de janeiro de 2029, data em que se encerrará automaticamente a outorga de poderes concedida ao Diretor nomeado, salvo deliberação em contrário.

Artigo 3º. O Diretor supra designado declara que não possui qualquer impedimento legal para o exercício da administração.

Artigo 4º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a Resolução anterior publicada em 17/01/2025.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2025.

Marco Antônio La Porta
Presidente

(assinado no documento digitalmente)

Documento controlado Propriedade do Comitê Olímpico do Brasil - COB	Página: 1 de 1
--	-----------------------